



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

MESA DIRETORA

LEI Nº 2.974, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 2.675, de 5 de abril de 2022, que dispõe sobre o Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas e o Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, nas partes que especifica.

Faço saber que a Prefeita Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº 5, de 11 de julho de 2023; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu José do Lago Folha Filho, Presidente, nos termos do § 3º do art. 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.675, de 5 de abril de 2022, que dispõe sobre o Conselho de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas e o Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º.....
.....

II -
.....

e) 1 (um) da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL); (NR)
.....
.....

Art. 9º.....
.....

II - Mesa Diretora; (NR)
.....
.....

Art. 17. A função de ordenador de despesas do Fidep será exercida pelo gestor do órgão municipal de desenvolvimento econômico. (NR)”

Art. 2º É revogado o inciso III do art. 9º da Lei nº 2.675, de 5 de abril de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

MESA DIRETORA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2023.

JOSÉ DO LAGO FOLHA FILHO
Presidente

SOLANGE JANE TAVARES DUAILIBE DE JESUS
1ª Secretária

MÁRCIO DA COSTA REIS MONTEIRO
2º Secretário

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.336 de 7/11/2023](#)